



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64298/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 14/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAUÍ-PB

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



EDUARDO BRUNO MELO ALVES - ME / CNPJ: 19.578.769/0001-10
RUA JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS, SN, CENTRO, CONGO - PB

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAUÍ-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

A empresa **EDUARDO BRUNO MELO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 19.578.769/0001-10, com endereço a RUA JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS, SN, CENTRO, CONGO - PB, através de seu representante legal, o senhor **EDUARDO BRUNO MELO ALVES**, inscrito no CPF nº 049.341.984-58, portador do RG Nº 2.660.812 SSP-PB, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	UND	19	1.685,00	32.015,00
					TOTAL	32.015,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 32.015,00 (trinta e dois mil e quinze reais)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) CONFORME EDITAL;

Banco da licitante: 001 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2697-2

CONTA: 19.629-0

Congo - PB, 09 de junho de 2023.

EDUARDO BRUNO MELO ALVES

CNPJ: 19.578.769/0001-10

CPF: 049.341.984-58



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL – EDUARDO BRUNO MELO ALVES**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação:

EDUARDO BRUNO MELO ALVES, brasileiro, solteiro, sexo masculino, natural da cidade de Congo-PB, nascido em 16/06/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.660.812 SSP/PB, e do CPF nº 049.341.984-58, filho de Cosme Janu Alves e Maria Jozanete Melo Alves, residente na Rua José Alves Ribeiro, 139, Centro – CEP: 58.535-000, Congo-PB, único proprietário da Empresa Individual “**EDUARDO BRUNO MELO ALVES**”, com sede e foro na Cidade de Congo-PB, a Rua José Alves Ribeiro, SN, Garagem, Centro, CEP: 58.535-000, com Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25800576811, por despacho do dia 23/01/2014, e inscrita no CNPJ nº 19.578.769/0001-10, resolve alterar e consolidar o que se segue com a seguinte redação (art. 998, I, CC):

DA ALTERAÇÃO:

CLAUSULA I – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresa Individual terá como sede e domicílio a Rua José de Queiroz Freitas, SN, Centro – CEP: 58.535-000, Congo-PB, e usará a expressão E.B. PNEUS CENTER como nome de fantasia.

DA CONSOLIDAÇÃO:

Em decorrência da presente alteração, o respectivo instrumento particular da Empresa Individual passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular proprietário declara aprovar:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A Empresa Individual terá como nome empresarial a firma **EDUARDO BRUNO MELO ALVES ME**.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresa Individual terá como sede e domicílio a Rua José de Queiroz Freitas, SN, Centro – CEP: 58.535-000, Congo-PB, e usará a expressão E.B. PNEUS CENTER como nome de fantasia.



CLAUSULA III – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇO DE TÁXI; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

E exercerá as seguintes atividades:

Principal:

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

Secundárias:

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

CNAE Nº 4923-0/01 - Serviço de táxi;

CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;



CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
 CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
 CNAE Nº 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
 CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
 CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar;
 CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 CNAE Nº 2212-9/00 – Reforma de pneumáticos usados;
 CNAE Nº 4520-0/004 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 CNAE Nº 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores;
 CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
 CNAE Nº 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos;
 CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

CLAUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 23/01/2014, data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VII – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA VIII – PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do



art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 30 da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Congo – PB, 19 de maio de 2022

EDUARDO BRUNO MELO ALVES
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDUARDO BRUNO MELO ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04934198458	EDUARDO BRUNO MELO ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 14:24 SOB Nº 20220858047.
PROTOCOLO: 220858047 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206545653. CNPJ DA SEDE: 19578769000110.
NIRE: 25800576811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
EDUARDO BRUNO MELO ALVES



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.578.769/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO BRUNO MELO ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E.B. PNEUS CENTER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e sôda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE DE QUEIROZ FREITAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 58.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOBRUNO634@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9666-6771
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **11:22:22** (data e hora de Brasília).

Página: **14**





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.359.321-3	SITUAÇÃO ATIVO	29/12/2020 Portaria 03143/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL EDUARDO BRUNO MELO ALVES			
NOME FANTASIA E.B. PNEUS CENTER			
CNPJ/CPF 19.578.769/0001-10		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580057681-1	
LOGRADOURO R JOSE DE QUEIROZ FREITAS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CONGO		CEP 58535-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
PRINCIPAL 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
SECUNDÁRIO 2212-9/00	DENOMINAÇÃO REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4923-0/01	SERVICO DE TAXI
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
2539-0/01	SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 08/02/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES EDUARDO BRUNO MELO ALVES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 02/12/2023
CONTROLE 202306021124521127	DATA DE EMISSÃO 02/06/2023 11:24:52

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Proposta e Anexos - Eduardo Bruno Melo Alves. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 24/07/2023 13:32. Validação: ED4A.80CE.D950.29F6.DFC7.3277.5CF4.3F55.





Prefeitura Municipal de Congo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023/000000011	31/12/2023	AAAAAABA

LEI 007/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005

Inscrição Municipal
00135/2017

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

E. B. PNEUS CENTER

Nome do Contribuinte ou Razão Social

EDUARDO BRUNO MELO ALVES

Localização do Estabelecimento

JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS, Nº S/N, CENTRO, CONGO, PB, CASA

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

CNPJ/CPF

19.578.769/0001-10

Atividade Secundárias

2212900-REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - CNAE: | 2539001-SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - CNAE: 253900001 | 2950600-RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 295060000 | 4520001-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000100 | 4520002-SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000200 | 4520003-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000300 | 4520004-SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000400 | 4520005-SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000500 | 4520006-SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000600 | 4520007-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000700 | 4530703-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 453070300 | 4530704-COMÉ

Início da Atividade

23/01/2014

Título da Licença

ALVARÁ DE LICENÇA

Observações

AG; 2697-2 CONTA: 5.889-0 BANCO DO BRASIL

**Prefeitura Municipal
de Congo-PB**

CNPJ: 08.870.164/0001-81

ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

VISTO

Janelly da Silva Costa

SECRETARIA DE

CHEFE DE DIVISÃO DE LICITOS
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA
CNPJ: 20.342.618/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:05:42 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **F65E.00D1.26F2.06A5**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F95B.2D57.7C7E.B23C**

Emitida no dia 02/06/2023 às 11:24:17

Nome Empresarial:

EDUARDO BRUNO MELO ALVES

Endereço:

JOSE DE QUEIROZ FREITAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.359.321-3

Número:

S/N

Município:

CONGO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.578.769/0001-10

Complemento:

CEP:

58535-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Congo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

86/2023

DATA DA EMISSÃO

05/04/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAIG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.578.769/0001-10	Nome/Razão Social EDUARDO BRUNO MELO ALVES	
Logradouro JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS		Número S/N
Complemento CASA	Bairro / Cidade CENTRO- CONGO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.congo.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.578.769/0001-10
Razão Social: EDUARDO BRUNO MELO ALVES 04934198458
Endereço: RUA RUA JOSE ALVES RIBEIRO 39 / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052802144512743939

Informação obtida em 02/06/2023 11:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO BRUNO MELO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.578.769/0001-10

Certidão nº: 24459263/2023

Expedição: 02/06/2023, às 11:26:29

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO BRUNO MELO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.578.769/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.578.769/0001-10
 Razão Social: EDUARDO BRUNO MELO ALVES
 Nome Fantasia: E B PNEUS CENTER

Certidão emitida às 11:32 de 02/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **un2i.idPM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa **EDUARDO BRUNO MELO ALVES 04934198458**, inscrita no CNPJ sob o número 19.578.769/0001-10, sediada na RUA JOSE ALVES RIBEIRO, Nº 139, CENTRO, CONGO - PB, forneceu PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para o este órgão durante o ano de 2020, conforme Pregão Presencial nº 00001/2020.

Atestamos que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, com pontualidade e idoneidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Congo – PB, 07 de dezembro de 2020.


 JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
 Prefeito Constitucional



Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
 Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100

Proposta e Anexos – Eduardo Bruno Melo Alves. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 24/07/2023 13:32. Validação: ED4A.80CE.D950.29F6.DFC7.3277.5CF4.3F55.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06101/2020/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A EDUARDO BRUNO MELO ALVES - MEI.

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0020-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 022.504.294-05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.856.950 2ªvia SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. EDUARDO BRUNO MELO ALVES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Alves Ribeiro, 39, Centro, Congo - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.578.769/0001-10, neste ato representada por **EDUARDO BRUNO MELO ALVES**, brasileiro, paraibano, empresário, portador do CPF nº. 049.341.984-58, e da Identidade Civil nº. 2.660.812, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00001/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, para atender as necessidades da Prefeitura do Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 00001/2020, tendo como **ÓRGÃO LICITANTE** a Prefeitura Municipal de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº **00002/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 17.445,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento



Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: prncongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (33) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **01.00 – 04.122.1002.2003 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.606.1002.2013 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.607.2007.2018 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2028 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2031 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2034 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.243.2009.2051 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2054 – 33.90.30.01/ 08.00 – 15.452.2002.2055 – 33.90.30.01.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;



Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00001/2020.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Elder O. de Queiroz'.

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - 1) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
 - 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 80 do Decreto nº 20.090/2007 e suas alterações, e consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:



Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

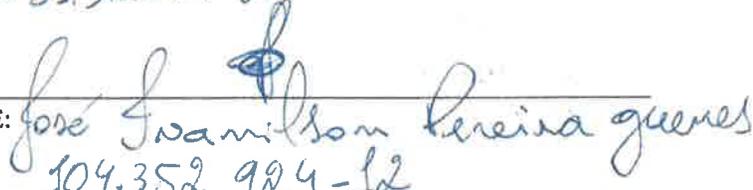
Congo - PB, 14 de fevereiro de 2020.


JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PELA CONTRATANTE


EDUARDO BRUNO MELO ALVES – MEI
EDUARDO BRUNO MELO ALVES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 035.372.294-87

NOME: 
CPF: 104.352.924-12



Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro -- CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06101/2020/CPL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	30	Und	110,00	3.300,00
6	CÂMARA DE AR 750/16	MAGNUM	30	Und	61,00	1.830,00
7	CÂMARA DE AR 750/18	MAGNUM	6	Und	73,00	438,00
8	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM	30	Und	102,00	3.060,00
21	PNEU 175/70 R-13, FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	20	Und	189,00	3.780,00
24	PNEU 185/55 R-15, FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	8	Und	330,00	2.640,00
38	PROTETOR 1000X20	MAGNUM	30	Und	44,90	1.347,00
39	PROTETOR 750X16	MAGNUM	30	Und	35,00	1.050,00
TOTAL GERAL					R\$	17.445,00



Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



AUTO POSTO PAZ LUCAS I / L. A. LUCAS & CIA LTDA - EPP
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GLP, QUEROSENE, BATERIAS E PNEUS
RUA PROJETADA III, Nº 11 - SAÍDA PARA JATAÚBA - CENTRO - CONGO - PARAÍBA
INSC. EST. 16.121.400-2 - C.G.C 02.715.816/0001-27

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAUÁ-PB.

PROPONENTE: L. A. LUCAS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 02.715.816/0001-27

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	Magnum	UND	24	815,00	19.560,00
3	PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO	Speed Max	UND	6	2.185,00	13.110,00
4	CÂMARA DE AR 1000/20	Magnum	UND	19	148,00	2.812,00
5	PROTETOR 1000/20	Magnum	UND	19	52,00	988,00
VALOR GLOBAL						36.470,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 36.470,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com as disposições do edital;

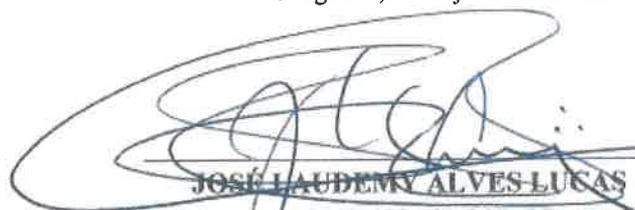
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as disposições do edital;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

BANCO DO BRASIL – 001 / AGÊNCIA: 2697-2 / CC: 7405-5

Congo/PB, 09 de junho de 2023.


JOSÉ LAUDEMIR ALVES LUCAS
 RG nº 1.465.184 SSP-PB
 CPF nº 980.622.394-20
Representante legal



"L. A. LUCAS & CIA LTDA ME" CONSOLIDAÇÃO :

1. JOSÉ LAUDEM ALVES LUCAS, brasileiro, natural de Congo - Paraíba, data de nascimento 11 de maio de 1974, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.184 SSP/PB e CPF (MF) sob nº 980.622.304-20, residente e domiciliado à Rua Senador Ruy Carneiro, S/nº - Centro, nesta cidade de Congo/PB - CEP: 58.535-000.

2. LENIÊ ALVES LUCAS, brasileira, natural de Congo - Paraíba, data de nascimento 20 de abril de 1979, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.856.690 SSP/PB e CPF(MF) sob nº 039.853.154-42, residente e domiciliado à Rua Senador Ruy Carneiro, S/nº - Centro, nesta cidade de Congo/PB. Únicos sócios da sociedade limitada, sob nome empresarial "L. A. LUCAS & CIA LTDA ME", com sede na cidade de Congo - PB, à Rua Projetada III, Nº11 - Centro - CEP 58.535-000 e foro na cidade de Sumé - PB, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520032714-4 por despacho do dia 04 de setembro de 1998, e inscrita no CNPJ sob nº 02.715.816/0001-27 resolvem, assim consolidar o Contrato Social, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade é conhecida pelo nome empresarial de: "L. A. LUCAS & CIA LTDA ME".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Projetada III, Nº11 - Centro - Congo - PB - CEP 58.535-000 e foro na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade consiste no Comércio Varejista de combustíveis, lubrificantes, gases liquefeitos de petróleo e querosene.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas de valor nominal de R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) cada uma, integralizados em moeda corrente e legal do país, assim subscritas:

JOSÉ LAUDEM ALVES LUCAS	500 QUOTAS	\$ 12.500,00
LENIÊ ALVES LUCAS	500 QUOTAS	\$ 12.500,00
TOTALIZANDO	1.000 QUOTAS	\$ 25.000,00

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 03 de setembro de 1998 com a aprovação desta Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios com poderes e atribuições de administrar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



FEB - 3 2024

64298/23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARANÁ
CERTIFICADO que por despacho do Pre-
sidente da Junta fica arquivado e registra-
do sob número e data estampados mecanica-
mente.



[Handwritten Signature]
LUCAS E CIA LTDA



CLÁUSULA 11ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de Sumé - PB, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias.

Congo - PB, 02 de janeiro de 2004.


JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS
 Sócio


LENIE ALVES LUCAS
 Sócio

Testemunhas:



DENIE ALVES RIBEIRO

R.G. Nº 2.301.097 - SSP-PB.



JOSÉ JUARI OLIVEIRA LOPES

R.G. No 2.023.993 - SSP-PB





Nota: O presente documento foi assinado digitalmente por Lucas E. da Silva, CPF nº 030.912.800-00, em 14/06/2023 às 13:14:14. A validade do documento depende da existência de uma chave pública no sistema de certificação digital.

FLS - 28

030.912.800-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "L. A. LUCAS & CIA LTDA"

1. **JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS**, brasileiro, natural de Congo, casado, nascido em 11.05.1974, comerciante, portador do CPF n.º 980.622.394-20, do RG n.º 1.465.184, expedido por SSP/PB, residente na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000, e

2. **LENIE ALVES LUCAS**, brasileira, natural de Congo, solteira, nascido em 20.04.1979, comerciante, portadora do CPF n.º 039.853.154-42, do RG n.º 1.856.690, expedido por SSP/PB, residente na Rua Sem. Rui Carneiro, s/nº - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob nome empresarial "L. A. LUCAS & CIA LTDA, com sede à Rua Projetada III, 11 - Centro - CEP 58.535-000 - Congo - PB, com contrato social arquivado na JUCEP Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 2520032714-4, por despacho do dia 04 de setembro de 1998, e inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 02.715.816/0001-27, resolvem alterar o seu contrato social diante cláusulas e condições seguintes:

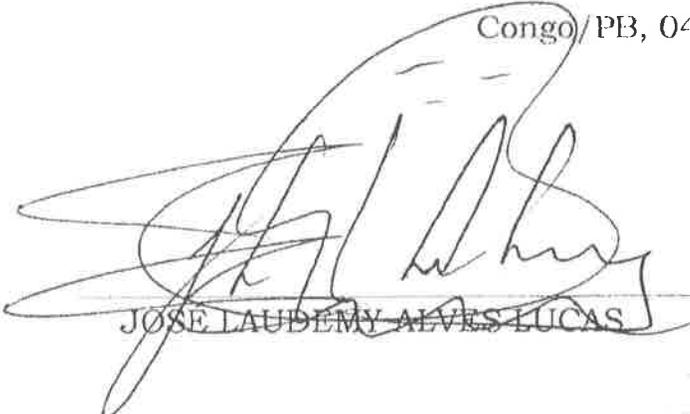
CLÁUSULA 1ª - O capital que era de R\$ 25.000,00 fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 25.000,00 integralizado em moeda corrente e legal no país, neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS	970 QUOTAS	R\$ 48.500,00
LENIE ALVES LUCAS	30 QUOTAS	R\$ 1.500,00
TOTALIZANDO	1.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Congo/PB, 04 de Maio de 2006


JOSE LAUDEMY ALVES LUCAS


LENIE ALVES LUCAS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

L. A. LUCAS & CIA LTDA

1. **JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS**, brasileiro, natural do Congo-PB, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, comerciante, portadora do CPF n.º 980.622.394-20, do RG n.º 1.465.184, expedido por SSP/PB, residente na Rua Sen. Rui Carneiro, 'S/Nº - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000;

2. **LENIE ALVES RIBEIRO**, brasileira, natural do Congo-PB, solteira, nascida em 20.04.1978, comerciante, portadora do CPF n.º 039.853.154-42, do RG n.º 1.856.960, expedido por SSP/PB, residente na Rua Sen. Rui Carneiro, 61 - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob nome empresarial "L. A. LUCAS & CIA LTDA, com sede à Rua Projetada III, 11 - Saída para Jatauba-PE - Centro - CEP 58.535-000 - Congo - PB, com contrato social arquivado na JUCEP Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 2520032714-4 por despacho do dia 04.09.1998, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.715.816/0001-27, resolvem alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O objeto social da empresa passa a consistir em:

Na Atividade principal:

47.31-9/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

Nas Atividades Secundárias:

47.29-6/02 - Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência;

47.32-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes;

47.84-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);

55.90-6/99 - Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente;

56.11-2/01 - Restaurante e Similares;

45.30-7/05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar;

45.30-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;

49.30-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

77.39-0/99 - Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificado Anteriormente, Sem Operador;

77.11-0/00 - Locação de Automóveis Sem Condutor.

CLÁUSULA 2ª - O capital social que é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), será elevado para **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos **100.000** (cem mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, cujo aumento no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) foi integralizado pelo sócio **JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS**, que será totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS	97.000 Quotas	R\$ 97.000,00
LENIE ALVES LUCAS	3.000 Quotas	R\$ 3.000,00
Total da Incorporação	1000 Quotas	R\$ 100.000,00

Pág. 01/02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:46 SOB Nº 20160074819
 PROTOCOLO: 160074819 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600042269. NIRE: 25200327144.
 L A LUCAS & CIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/04/2016
 www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
L. A. LUCAS & CIA LTDA**

CLÁUSULA 3ª - As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Conco/PB, 05 de Abril de 2016


JOSE LAUDEMY ALVES LUCAS


LENIÊ ALVES LUCAS

Pág. 02/02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:46 SOB Nº 20160074819
PROTOCOLO: 160074819 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600042269. NIRE: 25200327144.
L A LUCAS & CIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/04/2016
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Anexos - LA LUCAS E CIA LTDA. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 24/07/2023 13:32. Validação: 5C1D.0579.6C1B.43B8.C447.A933.6C42.D586.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE CONGO,

Rua Aderaldo Pereira, S/N - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

JOSÉ LAUDEMAY ALVES LUCAS

Dou fé. Congo/PB - 08/04/2016

Substituta: Neusa Regina Batista Nogueira

Selo Digital: ADD40788-Y5MP

Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Neusa Regina Batista Nogueira

Tabela Substituta

Cartório do Registro Civil e N°

Neusa Regina B. Nogueira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE CONGO,

Rua Aderaldo Pereira, S/N - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

Lenê Alves Lucas

Dou fé. Congo/PB - 08/04/2016

Substituta: Neusa Regina Batista Nogueira

Selo Digital: ADD40789-DCRX

Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Neusa Regina Batista Nogueira

Tabela Substituta

Cartório do Registro Civil e N°

Neusa Regina B. Nogueira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:46 SOB N° 20160074819.
 PROTOCOLO: 160074819 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600042269. NIRE: 25200327144.
 L A LUCAS & CIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO FESSOA, 11/04/2016
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Proposta e Anexos - LA LUCAS E CIA LTDA. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 24/07/2023 13:32. Validação: 5C1D.0579.6C1B.43B8.C447.A933.6C42.D586.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P B	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JOSE LAUDEMY ALVES LUCAS			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1465184 SBP PB			
CPF 980.622.394-20	DATA NASCIMENTO 11/05/1974		
FILIAÇÃO JOSE DA PAZ LUCAS MARIA IZABEL ALVES LUCAS			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB	
N° REGISTRO 0228473769	VALIDADE 26/02/2032	1ª HABILITAÇÃO 07/08/1997	
OBSERVAÇÕES A.			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL MONTEIRO, PB	DATA EMISSÃO 07/03/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		56554443722 PB044648375	
PARAÍBA			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153522059

2153522059

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 21/08/98

Assinatura: *Lenie Alves Lucas*
LENIE ALVES LUCAS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

OPRES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LENIE ALVES LUCAS
Nº de Inscrição: 039853154-42
Data do Nascimento: 20/04/78

LENIE ALVES LUCAS

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTÃO IDENTIFICACIONAL

LENIE ALVES LUCAS

26 MAR 1993

1856960

Cart. de Nasc. nº 722-Pls. 162-MV.V.A.
2 - Cart. do Conseq. 20.04.1978

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.715.816/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/1998
NOME EMPRESARIAL L. A. LUCAS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PAZ LUCAS I			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA III	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SAIDA P/JATAUBA-PE	
CEP 58.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **15:41:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/04/2022 Portaria 01426/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE	
16.121.400-2	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
L A LUCAS & CIA LTDA			
NOME FANTASIA			
AUTO POSTO PAZ LUCAS I			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
02.715.816/0001-27		025200327144	
LOGRADOURO			NÚMERO
R PROJETADA III			11
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
CONGO		58535-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	27/10/1998
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOSE LAUDEMAY ALVES LUCAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
LENIE ALVES LUCAS	SÓCIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	02/12/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202306021546284776	02/06/2023 15:46:28

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL





Prefeitura Municipal de Congo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2023/000000009

VALIDADE

31/12/2023

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAAII

LEI 007/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005

Inscrição Municipal

00009/2017

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

AUTO POSTO PAZ LUCAS I

Nome do Contribuinte ou Razão Social

L. A. LUCAS & CIA LTDA

Localização do Estabelecimento

PROJETADA III, Nº 11, CENTRO, CONGO, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNPJ/CPF

02.715.816/0001-27

Atividade Secundárias

4530703-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 453070300 | 4530705-COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER - CNAE: 453070500 | 4729602-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - CNAE: 472969900 | 4732600-COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE: 473260000 | 4784900-COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - CNAE: 478490000 | 4930203-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CNAE: 493020300 | 5590699-OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE: 559069900 | 5611201-RESTAURANTES E SIMILARES - CNAE: 561120100 | 7711000-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 771100000 | 7739099-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 773909900.

Início da Atividade

04/09/1998

Título da Licença

ALVARA DE LICENÇA

Observações

AG: 2697-2 CONTA: 5.889-0 BANCO DO BRASIL

**Prefeitura Municipal
de Congo-PB
CNPJ: 08.870.164/0001-81**

ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

VISTO

Ianelly da Silva Costa
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. LUCAS & CIA LTDA
CNPJ: 02.715.816/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:50:01 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **56C6.54B9.1BA4.29DC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: ABDC.8866.BBD1.90C7

Emitida no dia 07/03/2023 às 08:25:18

Nome Empresarial:

L A LUCAS & CIA LTDA

Endereço:

PROJETADA III

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.121.400-2

Número:

11

Complemento:

CEP:

58535-000

Município:

CONGO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.715.816/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão do Débito omitida via 'Intranet'.





CERTIDÃO

CÓDIGO: D2D0.279F.B48B.79CE

Emitida no dia 13/06/2023 às 08:36:58

Nome Empresarial:

LA LUCAS & CIA LTDA

Endereço:

PROJETADA III

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.121.400-2

Número:

11

Complemento:

CEP:

58535-000

Município:

CONGO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.715.816/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 13 min 00 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 13/06/2023 09:15:12

Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 02.715.816/0001-27 *
- Data de Emissão: 13/06/2023 *
- Hora da Emissão: 08:36:58 *
- Código: D2D0.279F.B48B.79CE *
- Tipo de Certidão: CONCEDIDA NOS TERMOS DI... ▼ *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: D2D0.279F.B48B.79CE
- Contribuinte: 16.121.400-2
- Data da Emissão: 13/06/2023
- Hora da Emissão: 08:36:58
- Data Validade: 12/08/2023
- Situação: CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013

<<Voltar





Prefeitura Municipal de Congo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

89/2023

DATA DA EMISSÃO

06/04/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAIJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 02.715.816/0001-27	Nome/Razão Social L. A. LUCAS & CIA LTDA	
Logradouro PROJETADA III	Número 11	
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO- CONGO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.congo.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.715.816/0001-27
Razão Social: L A LUCAS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA PROJETADA III 11 SAIDA P/JATAUBA-PE / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

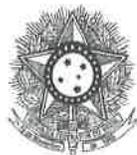
Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052800492924476987

Informação obtida em 02/06/2023 15:48:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. LUCAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.715.816/0001-27

Certidão nº: 24532131/2023

Expedição: 02/06/2023, às 15:49:42

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. LUCAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.715.816/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.715.816/0001-27

Razão Social: L. A. LUCAS & CIA LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO PAZ LUCAS I

Certidão emitida às 14:38 de 31/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **I6Vy.IR0R**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa **L. A. LUCAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.715.816/0001-27, sediada na RUA PROJETADA II, nº 11, CENTRO, CONGO- PB, forneceu PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para este órgão durante o exercício de 2020, conforme Contrato Administrativo nº 06102/2020.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, com pontualidade e idoneidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Congo – PB, 10 de dezembro de 2020.

Joaquim Quirino da Silva Junior
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONGO - PARAIBA

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional





Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00040/2023

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º. 0009/2023

Objeto: Contratação em caráter emergencial da aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição nos ônibus escolares do Município de Camalaú - PB.

Anexos: Minuta do respectivo contrato

PARECER

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, no formato eletrônica, que objetiva a contratação em caráter emergencial da aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição nos ônibus escolares do Município de Camalaú - PB, conforme termo de referência específico.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022:

- Solicitação da contratação;
- Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação;
- Certidão de Crédito Orçamentário;
- Autorização da autoridade competente;
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do respectivo contrato.

É o relato, passo a opinar



Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem sêdica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

No caso em análise, a presente justificação de dispensa de licitação, com contratação direta, tem previsão legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Neste sentido, examinando os elementos consignados no Termo de Referência de fls. 07/14, e nos elementos lançados na Minuta Contratual de fls. 36/40 podemos observar que os mesmos contemplam todos os requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Assim sendo, opino pela aprovação da Minuta Contratual acima referenciada.

É o parecer, respeitadas os juízos divergentes.

Camalaú (PB), em 05 de junho de 2023.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400
Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2023.06.05 07:58:33
-03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º 220/2022, de 19/10/2022).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação emergencial
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB, A FIM DE OS MESMOS PARTICIPAREM DE UMA INSPEÇÃO DO DETRAN-PB, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO
 PEREIRA
 MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2023.06.02 13:53:30
 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito Interino





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, A FIM DE OS MESMOS PARTICIPAREM DE UMA INSPEÇÃO DO DETRAN-PB, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023

1.0.DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita se justifica em razão dos veículos escolares terem que ser submetidos no próximo dia 11 de Junho de 2023 à uma inspeção veicular perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PB), o que exige a reposição dos pneus que atualmente estão sendo utilizados, considerando a atual situação de desgaste dos mesmos. Ocorre que o Pregão Eletrônico n.º 00009/2023 que iria ser realizado no dia 01/06/2023, teve que ser remarcado para o dia 15/06/2023, em função de necessidade de alteração do respectivo Edital, por consequência de impugnação julgada procedente pelo Pregoeiro Oficial (Decisão publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município do dia 31/05/2023).

Portanto, à toda evidência, não será possível obter a aquisição dos citados produtos no prazo previsto para a mencionada inspeção no DETRAN, caso se decida por aguardar a conclusão o Pregão Eletrônico n.º 00009/2023.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	24 und	1.156,12	27.746,88
02	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO.	19 und	1.898,25	36.066,75
03	PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser	06 und	2.427,86	14.567,16





	de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO.			
04	CÂMARA DE AR 1000/20	19 und	166,33	3.160,27
05	PROTETOR 1000/20	19 und	52,63	999,97
				82.541,03

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.

Sandra Maria de Farias Freitas Souza.
 SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA
 Secretária Municipal de Educação





Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, A FIM DE OS MESMOS PARTICIPAREM DE UMA INSPEÇÃO DO DETRAN-PB, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023., na seguinte rubrica:

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Camalaú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência o detalhamento dos requisitos que busca a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através de dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação acima descrita se justifica em razão dos veículos escolares terem que ser submetidos no próximo dia 11 de Junho de 2023 à uma inspeção veicular perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PB), o que exige a reposição dos pneus que atualmente estão sendo utilizados, considerando a atual situação de desgaste dos mesmos. Ocorre que o Pregão Eletrônico n.º 00009/2023 que iria ser realizado no dia 01/06/2023, teve que ser remarcado para o dia 15/06/2023, em função de necessidade de alteração do respectivo Edital, por consequência de impugnação julgada procedente pelo Pregoeiro Oficial (Decisão publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município do dia 31/05/2023).

Portanto, à toda evidência, não será possível obter a aquisição dos citados produtos no prazo previsto para a mencionada inspeção no DETRAN, caso se decida por aguardar a conclusão o Pregão Eletrônico n.º 00009/2023.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação	24 und	1.156,12	27.746,88





	de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO			
02	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO.	19 und	1.898,25	36.066,75
03	PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO.	06 und	2.427,86	14.567,16
04	CÂMARA DE AR 1000/20	19 und	166,33	3.160,27
05	PROTETOR 1000/20	19 und	52,63	999,97
				82.541,03

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

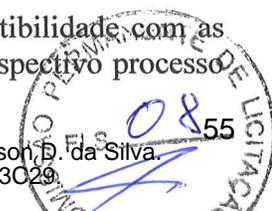
6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo





de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. O Contratado deverá entregar o material do objeto dessa aquisição no local previamente estabelecido pelos setores demandantes e a entrega deverá ser IMEDIATA!

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. **Entrega: Imediata**

7.1.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2023.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as certidões negativas: **FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais**





10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

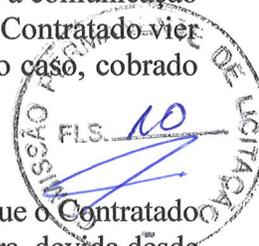
13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para





o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

15.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

15.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

16. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

16.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. O valor máximo global estimado é de **R\$ 82.541,03** (Oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e três centavos), conforme as pesquisas de preços oriunda do setor de compras desta Prefeitura Municipal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

19. FASE DE LANCES

19.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Termo de Referência, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

19.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





19.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.4.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

19.5.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

19.6.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.7.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

19.8.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

19.9.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

20.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

20.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

20.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

20.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

20.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

20.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

20.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

20.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

21. HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

21.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União





(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

21.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

21.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

21.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

21.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

21.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

21.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

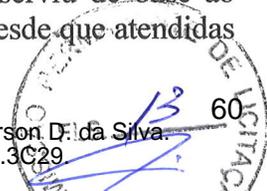
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O procedimento será divulgado no portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

23.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

23.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





- 23.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 23.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 23.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 23.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 23.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 23.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.

Sandra Maria de Farias Freitas Souza.
 SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA
 Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

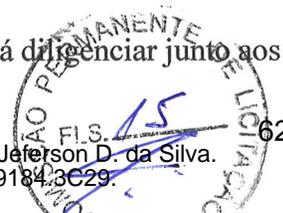
- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.9. Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda .
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
 - 3.1.1 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emitentes do mesmo.





4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.2.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, A FIM DE OS MESMOS PARTICIPAREM DE UMA INSPEÇÃO DO DETRAN-PB, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.

UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060
88439

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.06.02 13:52:52
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Camalaú

Prefeitura Municipal de Camalaú

Dispensa - 00009/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
05/06/2023 08:56	05/06/2023 09:00	09/06/2023 08:59

Itens Licitados

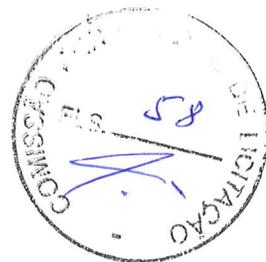
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PNEU 215/75 ARO 17.5 -(SEM CÂMARA) (ÔNIBUS ESCOLAR) ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO DE 1ª LINHA E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	1.156,12	24	UNID.	Homologado
0002	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO DE 1ª LINHA E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	1.898,25	19	UNID.	Homologado
0003	PNEU (SEM CÂMARA) 275/80 R 22.5- ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO DE 1ª LINHA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	2.427,86	6	UNID.	Homologado
0004	CÂMARA DE AR 1000/20	166,33	19	UNID.	Homologado
0005	PROTETOR 1000/20	52,63	19	UNID.	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/06/2023 - 08:42	T.R DVe para aquisição de pneus.PDF

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
07/06/2023 - 16:43	A entrega é IMEDIATA!!!!!!	Srs licitantes; Vejam o que a entrega é IMEDIATA, pois é uma Dispensa emergencial!!! Terminando a fase de lances, ja solicitarei, de imediato, a Proposta atualizada, pois estes itens terão que estar aqui no município no sábado pela manhã!!!!
09/06/2023 - 15:02	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2023 - 15:02	Documentos solicitados para o processo 00009/2023	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 00009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2023 - 17:03	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2023 - 17:03	Documentos solicitados para o processo 00009/2023	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 00009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2023 - 09:11	Documentos solicitados para o processo 00009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00009/2023 . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PNEU 215/75 ARO 17.5 - (sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	L. A. LUCAS CIA LTDA	Magnum	Magnum	815,00	24	19.560,00
0002	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	EDUARDO BRUNO MELO ALVES	SPEED MAX	SPEED MAX	1.685,00	19	32.015,00
0003	PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO	L. A. LUCAS CIA LTDA	Speed Max	Speed Max	2.185,00	6	13.110,00
0004	CÂMARA DE AR 1000/20	L. A. LUCAS CIA LTDA	Magnum	Magnum	148,00	19	2.812,00
0005	PROTETOR 1000/20	L. A. LUCAS CIA LTDA	Magnum	Magnum	52,00	19	988,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SERTAO FORTE LTDA	35.189.259/0001-07	07/06/2023 - 09:50:26	KRO PNEUS	KRO PNEUS	R\$ 1.156,12	R\$ 27.746,88
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	07/06/2023 - 15:27:59	14 Lonas 126/124M TL WDR+1 Borrachudo	WESTLAKE	R\$ 1.156,12	R\$ 27.746,88
EDUARDO BRUNO MELO ALVES	19.578.769/0001-10	08/06/2023 - 19:28:10	SPEED MAX	SPEED MAX	R\$ 1.156,12	R\$ 27.746,88
L. A. LUCAS CIA LTDA	02.715.816/0001-27	08/06/2023 - 21:20:11	Magnum	Magnum	R\$ 1.156,00	R\$ 27.744,00

Página 2 de



SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA 09.505.958/0001-09 09/06/2023 - 08:38:01 WSR WESTLAKE R\$ 1.150,00 R\$ 27.600,00

0002 - PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SERTAO FORTE LTDA	35.189.259/0001-07	07/06/2023 - 09:51:11	KRO PNEUS	KRO PNEUS	R\$ 1.898,25	R\$ 36.066,75
EDUARDO BRUNO MELO ALVES	19.578.769/0001-10	08/06/2023 - 19:28:10	SPEED MAX	SPEED MAX	R\$ 1.898,25	R\$ 36.066,75
L. A. LUCAS CIA LTDA	02.715.816/0001-27	08/06/2023 - 21:20:11	Anteo	Anteo	R\$ 1.898,00	R\$ 36.062,00
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	09/06/2023 - 08:39:13	CR942	WESTLAKE	R\$ 1.890,00	R\$ 35.910,00

0003 - PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SERTAO FORTE LTDA	35.189.259/0001-07	07/06/2023 - 09:51:58	KRO PNEUS	KRO PNEUS	R\$ 2.427,86	R\$ 14.567,16
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	07/06/2023 - 15:31:10	16PR 149/146L AD153 TTD SII (TRAÇÃO)	WESTLAKE	R\$ 2.427,86	R\$ 14.567,16
EDUARDO BRUNO MELO ALVES	19.578.769/0001-10	08/06/2023 - 19:28:10	SPEED MAX	SPEED MAX	R\$ 2.427,86	R\$ 14.567,16
L. A. LUCAS CIA LTDA	02.715.816/0001-27	08/06/2023 - 21:20:11	Speed Max	Speed Max	R\$ 2.427,00	R\$ 14.562,00
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	09/06/2023 - 08:41:11	CR976	WESTLAKE	R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00

0004 - CÂMARA DE AR 1000/20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SERTAO FORTE LTDA	35.189.259/0001-07	07/06/2023 - 09:53:48	KRO PNEUS	KRO PNEUS	R\$ 166,33	R\$ 3.160,27
EDUARDO BRUNO MELO ALVES	19.578.769/0001-10	08/06/2023 - 19:28:10	SPEED MAX	SPEED MAX	R\$ 166,33	R\$ 3.160,27
L. A. LUCAS CIA LTDA	02.715.816/0001-27	08/06/2023 - 21:20:11	Magnum	Magnum	R\$ 166,00	R\$ 3.154,00
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	09/06/2023 - 08:41:56	TC 131	QBOM	R\$ 166,00	R\$ 3.154,00

0005 - PROTETOR 1000/20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SERTAO FORTE LTDA	35.189.259/0001-07	07/06/2023 - 09:54:54	KRO PNEUS	KRO PNEUS	R\$ 52,63	R\$ 999,97
EDUARDO BRUNO MELO ALVES	19.578.769/0001-10	08/06/2023 - 19:28:10	SPEED MAX	SPEED MAX	R\$ 52,63	R\$ 999,97
L. A. LUCAS CIA LTDA	02.715.816/0001-27	08/06/2023 - 21:20:11	Magnum	Magnum	R\$ 52,00	R\$ 988,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SERTAO FORTE LTDA	35.189.259/0001-07	60 dias
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	60 dias
L. A. LUCAS CIA LTDA	02.715.816/0001-27	60 dias
EDUARDO BRUNO MELO ALVES	19.578.769/0001-10	60 dias
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	60 dias

Lances Enviados

0001 - PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/06/2023 - 09:50:26	1.156,12 (proposta)	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido



07/06/2023 - 15:27:59	1.156,12 (proposta)	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
08/06/2023 - 19:28:10	1.156,12 (proposta)	19.578.769/0001-10 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES	Válido
08/06/2023 - 21:20:11	1.156,00 (proposta)	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 08:38:01	1.150,00 (proposta)	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:14:36	1.149,00	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:29:11	1.148,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:40:37	1.147,00	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:44:49	1.146,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:56:25	1.145,99	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:56:42	1.145,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:04:02	1.144,99	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:06:09	1.144,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:22:01	1.143,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:22:26	1.142,99	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:22:36	1.142,50	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:22:57	1.141,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:24:52	1.141,98	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:25:06	1.141,50	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:26:21	1.141,49	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:38:33	1.141,48	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:41:28	1.141,47	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:42:31	1.140,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:42:58	1.139,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:21	1.135,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:25	1.135,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:48	1.134,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:54	1.132,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:06	1.133,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:13	1.131,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:28	1.130,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:45	1.129,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:53	1.128,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:45:13	1.127,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:45:27	1.127,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:45:42	1.126,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:05	1.126,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:18	1.125,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido



09/06/2023 - 11:46:24	1.120,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:42	1.119,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:45	1.118,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:09	1.118,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:11	1.115,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:17	1.117,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:39	1.114,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:00	1.110,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:05	1.109,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:15	1.100,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:39	1.099,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:52	1.099,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:50:40	1.090,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:50:50	1.089,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:06	1.089,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:08	1.080,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:32	1.079,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:59	1.070,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:08	1.069,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:19	1.069,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:25	1.060,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:38	1.059,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:52	1.050,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:56	1.049,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:03	1.048,59	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:12	1.048,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:28	1.040,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:46	1.039,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:56	1.030,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:09	1.029,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:38	1.025,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:47	1.024,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:52	1.024,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:56	1.020,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:55:08	1.019,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:55:41	1.015,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:55:50	1.014,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido



09/06/2023 - 11:55:56	1.014,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:56:02	1.000,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:56:07	1.013,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:56:07	999,99	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:56:13	999,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:56:27	999,98	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:57:09	990,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:59:25	899,98	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:00:24	895,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:01:50	894,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:02:09	890,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:02:31	889,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:13:44	885,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:15:00	884,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:16:58	880,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:17:33	875,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:11	870,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:23	865,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:37	860,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:48	850,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:19:14	845,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:19:45	830,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:20:04	825,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:27:25	820,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:27:36	815,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido

0002 - PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/06/2023 - 09:51:11	1.898,25 (proposta)	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
08/06/2023 - 19:28:10	1.898,25 (proposta)	19.578.769/0001-10 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES	Válido
08/06/2023 - 21:20:11	1.898,00 (proposta)	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 08:39:13	1.890,00 (proposta)	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:00	1.889,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:20	1.888,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:29	1.885,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:39	1.880,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:57	1.875,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido



09/06/2023 - 11:44:03	1.874,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:34	1.870,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:59	1.868,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:40	1.862,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:52	1.860,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:17	1.850,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:28	1.849,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:55	1.840,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:01	1.839,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:21	1.830,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:56	1.829,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:50:47	1.825,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:50:59	1.824,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:15	1.820,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:24	1.819,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:07	1.815,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:15	1.814,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:39	1.810,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:49	1.809,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:01	1.805,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:17	1.804,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:37	1.800,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:53:51	1.799,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:07	1.795,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:18	1.794,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:43	1.790,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:59	1.789,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:55:48	1.785,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:55:55	1.784,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:56:26	1.780,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:56:33	1.779,50	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:59:02	1.775,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:59:17	1.774,50	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:00:35	1.770,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:00:46	1.769,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:01:16	1.765,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:01:39	1.764,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido



09/06/2023 - 12:01:53	1.760,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 12:02:35	1.759,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:13:50	1.755,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:15:08	1.754,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:17:04	1.750,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:17:41	1.745,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:20	1.740,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:26	1.735,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:42	1.730,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:52	1.720,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:19:21	1.715,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:19:50	1.699,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:20:15	1.695,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:27:30	1.690,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:32:45	1.685,00	19.578.769/0001-10 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES	Válido

0003 - PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/06/2023 - 09:51:58	2.427,86 (proposta)	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
07/06/2023 - 15:31:10	2.427,86 (proposta)	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
08/06/2023 - 19:28:10	2.427,86 (proposta)	19.578.769/0001-10 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES	Válido
08/06/2023 - 21:20:11	2.427,00 (proposta)	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 08:41:11	2.420,00 (proposta)	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:14:52	2.419,00	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:29:07	2.418,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:41:53	2.418,00	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:42:11	2.417,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:42:28	2.416,99	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:44:55	2.415,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:56:52	2.414,99	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 09:57:15	2.413,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:03:59	2.412,99	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:06:14	2.412,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:22:10	2.411,99	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:22:43	2.411,50	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:25:05	2.411,49	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 10:25:12	2.411,20	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido



09/06/2023 - 11:38:00	2.411,19	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:40:37	2.410,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:42:01	2.409,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:42:57	2.409,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:06	2.408,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:10	2.408,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:15	2.407,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:36	2.405,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:39	2.406,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:48	2.402,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:43:52	2.404,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:20	2.401,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:32	2.400,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:41	2.395,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:44:53	2.394,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:45:05	2.394,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:45:32	2.393,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:47	2.390,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:46:58	2.389,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:24	2.380,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:28	2.388,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:33	2.379,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:43	2.350,00	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:47:56	2.349,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:48:09	2.340,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:49:01	2.339,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:50:55	2.330,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:03	2.329,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:22	2.320,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:51:28	2.319,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:20	2.315,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:34	2.314,99	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:44	2.314,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:47	2.310,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:52:52	2.309,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:54:49	2.300,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 11:55:04	2.299,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido



09/06/2023 - 14:15:20	154,99	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:17:17	152,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:17:48	150,00	09.505.958/0001-09 - SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Válido
09/06/2023 - 14:18:32	148,00	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido

0005 - PROTETOR 1000/20

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/06/2023 - 09:54:54	52,63 (proposta)	35.189.259/0001-07 - SERTAO FORTE LTDA	Válido
08/06/2023 - 19:28:10	52,63 (proposta)	19.578.769/0001-10 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES	Válido
08/06/2023 - 21:20:11	52,00 (proposta)	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	09/06/2023 - 15:28:24	19.578.769/0001-10 - EDUARDO BRUNO MELO ALVES	DOCUMENTOS DISPENSA.pdf
0001	09/06/2023 - 15:37:54	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	DOCUMENTOS L A LUCAS.pdf
0001	13/06/2023 - 09:21:55	02.715.816/0001-27 - L. A. LUCAS CIA LTDA	CamScanner 13-06-2023 08.47.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
09/06/2023 - 09:00:27	Sistema	O processo foi aberto
09/06/2023 - 09:00:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/06/2023 - 09:01:12	Agente de Contratação	Sessão de lances aberta...
09/06/2023 - 09:01:22	Agente de Contratação	Bom dia!!
09/06/2023 - 09:02:57	Agente de Contratação	Atenção: Só lembrando aos senhores licitantes que essa contratação é EMERGENCIAL e que os itens terão que ser entregues imediatamente!!!!
09/06/2023 - 09:05:52	Agente de Contratação	Após a fase de lances os vencedores terão 01h(uma hora) para apresentar a Proposta atualizada e contratação será logo após!!!
09/06/2023 - 09:09:17	Agente de Contratação	7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: 7.1.1. Entrega: Imediata 7.1.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o ônus do deslocamento para a contratada
09/06/2023 - 12:47:34	Agente de Contratação	Mais um alerta aos senhores: Como a contratação é emergencial, os itens terão que ser entregues no município, no máximo até as 10h(10AM) de amanhã(sábado, 10/06/2023), sob pena de multa e aplicação de sanção
09/06/2023 - 12:49:53	Agente de Contratação	Se não tiverem como entregar dessa forma, avisem; pois se ninguém conseguir cumprir, anularemos a Contratação!!!!
09/06/2023 - 15:00:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/06/2023 - 15:00:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/06/2023 - 15:00:01	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/06/2023 - 15:00:01	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
09/06/2023 - 15:00:01	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
09/06/2023 - 15:00:14	Sistema	O item 0001 teve como arrematante L. A. LUCAS CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 815,00.
09/06/2023 - 15:00:14	Sistema	O item 0002 teve como arrematante EDUARDO BRUNO MELO ALVES - ME com lance de R\$ 1.685,00.
09/06/2023 - 15:00:14	Sistema	O item 0003 teve como arrematante L. A. LUCAS CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.185,00.
09/06/2023 - 15:00:14	Sistema	O item 0004 teve como arrematante L. A. LUCAS CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 148,00.
09/06/2023 - 15:00:14	Sistema	O item 0005 teve como arrematante L. A. LUCAS CIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 52,00.
09/06/2023 - 15:02:15	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 15:02:15	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 09/06/2023.



09/06/2023 - 15:02:15	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 15:02:15	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 15:02:15	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 15:02:15	Sistema	Motivo: Srs licitantes, Enviar proposta atualizada e documentação
09/06/2023 - 15:28:24	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
09/06/2023 - 15:28:42	F. EDUARDO BRUNO MELO ALVES	Documentação Item 0002: Documentos solicitados enviados
09/06/2023 - 15:37:54	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
09/06/2023 - 16:30:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. LUCAS CIA LTDA.
09/06/2023 - 16:30:57	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EDUARDO BRUNO MELO ALVES.
09/06/2023 - 16:31:16	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. LUCAS CIA LTDA.
09/06/2023 - 16:31:40	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. LUCAS CIA LTDA.
09/06/2023 - 16:31:52	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L. A. LUCAS CIA LTDA.
09/06/2023 - 17:03:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 17:03:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 17:03:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 17:03:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 17:03:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 09/06/2023.
09/06/2023 - 17:03:45	Sistema	Motivo: Analisando a documentação da Empresa L.A Lucas, vi que a Certidão Estadual está vencida. A empresa tem 30 minutos para apresentar a Certidão válida, mesmo que estando coberta pela LC123, mas como a contratação é emergencial, daremos 30 minutos...
09/06/2023 - 17:16:19	F. L. A. LUCAS CIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezados, solicitamos que seja concedido o prazo previsto no 'PAR' 1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/06. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
09/06/2023 - 17:19:26	F. L. A. LUCAS CIA LTDA	Documentação Item 0001: Considerando que já apresentamos toda a documentação exigida, informamos que não existe mais restrição junto a receita estadual e estamos apenas esperando a liberação da certidão que será liberada na próxima segunda ou terça-feira. Sem mais para o momento aguardamos deferimento.
09/06/2023 - 17:21:46	Agente de Contratação	Ok. Acatamos a argumentação com base na LC123 e aguardamos, via sistema, a referida Certidão atualizada, na segunda feira!!!
12/06/2023 - 09:11:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 13/06/2023.
12/06/2023 - 09:11:20	Sistema	Motivo: Enviar Certidão Estadual atualizada
13/06/2023 - 09:21:55	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/06/2023 - 09:22:14	F. L. A. LUCAS CIA LTDA	Documentação Item 0001: Segue certidão regular.
13/06/2023 - 09:42:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/06/2023 - 09:45:28	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:45:45	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:46:00	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:46:11	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:48:36	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
13/06/2023 - 09:48:36	Sistema	Motivo: Diligência sanada. O licitante enviou a certidão pedida...
13/06/2023 - 09:48:51	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:49:24	Sistema	O item 0001 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:49:24	Sistema	O item 0002 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:49:24	Sistema	O item 0003 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:49:24	Sistema	O item 0004 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.
13/06/2023 - 09:49:24	Sistema	O item 0005 foi homologado por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.



Uranio e Silva Mayer
Agente de Contratação

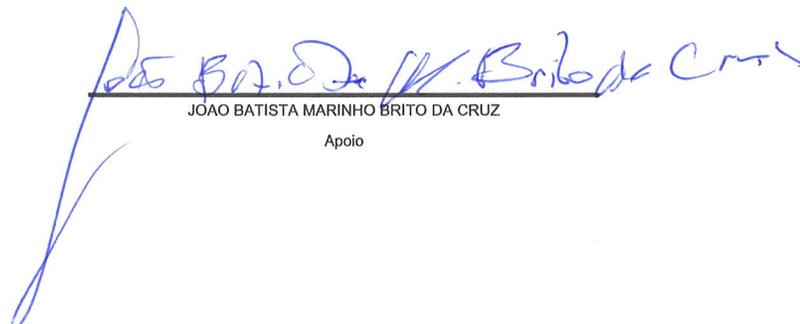




 UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Autoridade Competente



 DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
 Apoio



 JOAO BATISTA MARINHO BRITO DA CRUZ
 Apoio





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2023 às 13:14:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 64298/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00009/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 68.485,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.470,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LA LUCAS E CIA LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.715.816/0001-27
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 32.015,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Eduardo Bruno Melo Alves
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.578.769/0001-10
Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Pneus ata final	Sim	3d54f8a2a2943658e08d137aa31c180a
Análise jurídica da contratação	Sim	5a4abccb4ff5518cb408ae5be1856cdf
Autorização da autoridade competente	Sim	1acda59cbdd005230619c22337aa96e5
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	fc2529578d6b52be4e6345519f9d27cc
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	dfb9295b8e75f6a8aa49234ce69e117b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f73cf20fd5b1cdd5c017a70591843c29
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LA LUCAS E CIA LTDA	Sim	5c1d05796c1b43b8c447a9336c42d586
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Eduardo Bruno Melo Alves	Sim	ed4a80ced95029f6dfc732775cf43f55

João Pessoa, 14 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2023

CONTRATO Nº: 00041/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA “EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA “**EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME**” – RUA JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS, SN, CENTRO CONGO-PB, CEP: 58.535-000, CNPJ: 19.578.769/0001-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. Esta contratação está fundamentada no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 219/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32 . 015 , 00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS).

2.0.DA COMPRA

Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado,			



01	recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	24 und		
02	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO.	19 und	1.685,00	32.015,00
03	PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO.	06 und		
04	CÂMARA DE AR 1000/20	19 und		
05	PROTETOR 1000/20	19 und		
			TOTAL	32.015,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
 02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
 02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30 %
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
 02007.12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

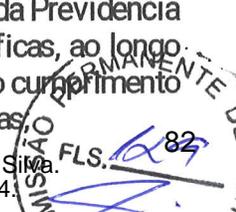
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra - Entrega: IMEDIATA!!! – A Vigência da presente contratação será determinada: Final do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
 h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

J- O Contratado deverá entregar o material do objeto dessa aquisição no local previamente estabelecido pelo setor demandante e a entrega será IMEDIATA!

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer



forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 13 de Junho de 2023.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
39

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.06.13 11:52:40
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

EDUARDO BRUNO MELO ALVES:04934198458
39

Assinado de forma digital por
EDUARDO BRUNO MELO
ALVES:04934198458
Dados: 2023.06.13 18:37:31 -03'00'

EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME
Eduardo Bruno Melo Alves
CPF: 049.341.984-58





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500 . VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00041/2023 - 13.06.23 – “EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME - 32.015,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500 . VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00040/2023 - 13.06.23 – “L.A. LUCAS & CIA LTDA-EPP”- 36.470,00.

PORTARIA GP n° 092/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 65 e na forma estabelecida no art. 79, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado à Secretaria Municipal de Administração objetivando a obtenção da Bolsa de Estudo Universitário no âmbito do Programa de Ajuda Financeira instituído pela Lei Municipal n.º 603, de

8 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO a documentação comprobatória apresentada que comprovam os requisitos exigidos pelos incisos do artigo 2º da pela Lei Municipal n.º 603, de 8 de novembro de 2022;

Faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Bolsa Universitária a ANNE BEATRIZ FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) do NIS n.º 21362087949, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), em razão da qualidade de estudante universitário de baixa renda, regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Espanhola perante a Universidade Estadual da Paraíba, localizada em Monteiro/PB, conforme previsto Lei Municipal n.º 603, de 8 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo Financeiro a Estudantes Universitários.

Art. 2º. Os valores pecuniários referentes Incentivo Financeiro de que trata o artigo anterior serão pagos até o 10º dia útil de cada mês, por meio de crédito em conta corrente

do(a) Beneficiário(a), tendo como termo inicial o mês de junho de 2023 e final o mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de junho de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, através do Edital n° 001/2023, homologado por intermédio do Decreto n° 235/2023, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José, 162, Centro, das 8h às 14h a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n° 001/2023, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será entre os dias 14 a 20 de junho de 2023.

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmino, n° 56
CEP: 58530-000 Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9603300

THALYA FELIPE COSTA CEZARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:70E51B8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA
00009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 56902007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00040/2023 - 13.06.23 - "L.A. LUCAS & CIA LTDA-EPP"-36.470,00

Publicado por:

Urano e Silva Mayer

Código Identificador:436A2D99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA
00009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 56902007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00041/2023 - 13.06.23 - "EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME - 32.015,00

Publicado por:

Urano e Silva Mayer

Código Identificador:B2B2243A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0204/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472

CNPJ nº 12.755.463/0001-42

OBJETO: Contratação dos serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0024/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:6D59837A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0205/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449

CNPJ nº 43.045.166/0001-37

OBJETO: Contratação dos serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0024/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:A2934B20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
AVISO DE ADIAMENTO/REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10006/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10006/2023, para o dia 29 de Junho de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Junho de 2023 às 09:02 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB. Telefone: (83) 3389-4700. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Congo - PB, 13 de Junho de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:B9BE7E8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, A FIM DE OS MESMOS PARTICIPAREM DE UMA INSPEÇÃO DO DETRAN-PB, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023., na seguinte rubrica:

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças





EDUARDO BRUNO MELO ALVES - ME / CNPJ: 19.578.769/0001-10
RUA JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS, SN, CENTRO, CONGO - PB

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAUÍ-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

A empresa **EDUARDO BRUNO MELO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 19.578.769/0001-10, com endereço a RUA JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS, SN, CENTRO, CONGO - PB, através de seu representante legal, o senhor **EDUARDO BRUNO MELO ALVES**, inscrito no CPF nº 049.341.984-58, portador do RG Nº 2.660.812 SSP-PB, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	UND	19	1.685,00	32.015,00
					TOTAL	32.015,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 32.015,00 (trinta e dois mil e quinze reais)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) CONFORME EDITAL;

Banco da licitante: 001 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2697-2

CONTA: 19.629-0

Congo - PB, 09 de junho de 2023.



EDUARDO BRUNO MELO ALVES

CNPJ: 19.578.769/0001-10

CPF: 049.341.984-58



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL – EDUARDO BRUNO MELO ALVES**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação:

EDUARDO BRUNO MELO ALVES, brasileiro, solteiro, sexo masculino, natural da cidade de Congo-PB, nascido em 16/06/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.660.812 SSP/PB, e do CPF nº 049.341.984-58, filho de Cosme Janu Alves e Maria Jozanete Melo Alves, residente na Rua José Alves Ribeiro, 139, Centro – CEP: 58.535-000, Congo-PB, único proprietário da Empresa Individual “**EDUARDO BRUNO MELO ALVES**”, com sede e foro na Cidade de Congo-PB, a Rua José Alves Ribeiro, SN, Garagem, Centro, CEP: 58.535-000, com Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25800576811, por despacho do dia 23/01/2014, e inscrita no CNPJ nº 19.578.769/0001-10, resolve alterar e consolidar o que se segue com a seguinte redação (art. 998, I, CC):

DA ALTERAÇÃO:

CLAUSULA I – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresa Individual terá como sede e domicílio a Rua José de Queiroz Freitas, SN, Centro – CEP: 58.535-000, Congo-PB, e usará a expressão E.B. PNEUS CENTER como nome de fantasia.

DA CONSOLIDAÇÃO:

Em decorrência da presente alteração, o respectivo instrumento particular da Empresa Individual passa a ter a redação consolidada a seguir, que o titular proprietário declara aprovar:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A Empresa Individual terá como nome empresarial a firma **EDUARDO BRUNO MELO ALVES ME**.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresa Individual terá como sede e domicílio a Rua José de Queiroz Freitas, SN, Centro – CEP: 58.535-000, Congo-PB, e usará a expressão E.B. PNEUS CENTER como nome de fantasia.



CLAUSULA III – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇO DE TÁXI; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

E exercerá as seguintes atividades:

Principal:

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

Secundárias:

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

CNAE Nº 4923-0/01 - Serviço de táxi;

CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;



CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
CNAE Nº 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
CNAE Nº 2212-9/00 – Reforma de pneumáticos usados;
CNAE Nº 4520-0/004 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
CNAE Nº 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores;
CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE Nº 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos;
CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

CLAUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 23/01/2014, data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VII – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA VIII – PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do



art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 30 da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Congo – PB, 19 de maio de 2022

EDUARDO BRUNO MELO ALVES
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDUARDO BRUNO MELO ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04934198458	EDUARDO BRUNO MELO ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 14:24 SOB Nº 20220858047.
PROTOCOLO: 220858047 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206545653. CNPJ DA SEDE: 19578769000110.
NIRE: 25800576811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
EDUARDO BRUNO MELO ALVES



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.578.769/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2014
NOME EMPRESARIAL EDUARDO BRUNO MELO ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E.B. PNEUS CENTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e sôda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE DE QUEIROZ FREITAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOBRUNO634@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9666-6771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **11:22:22** (data e hora de Brasília).

Página: **14**





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.359.321-3	SITUAÇÃO ATIVO	29/12/2020 Portaria 03143/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL EDUARDO BRUNO MELO ALVES			
NOME FANTASIA E.B. PNEUS CENTER			
CNPJ/CPF 19.578.769/0001-10		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580057681-1	
LOGRADOURO R JOSE DE QUEIROZ FREITAS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CONGO		CEP 58535-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
PRINCIPAL 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
SECUNDÁRIO 2212-9/00	DENOMINAÇÃO REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4923-0/01	SERVICO DE TAXI
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
2539-0/01	SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 08/02/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES EDUARDO BRUNO MELO ALVES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 02/12/2023
CONTROLE 202306021124521127	DATA DE EMISSÃO 02/06/2023 11:24:52

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:19. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 24/07/2023 13:33. Validação: ED4A.80CE.D950.29F6.DFC7.3277.5CF4.3F55.





Prefeitura Municipal de Congo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023/000000011	31/12/2023	AAAAAABA

LEI 007/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005

Inscrição Municipal
00135/2017

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

E. B. PNEUS CENTER

Nome do Contribuinte ou Razão Social

EDUARDO BRUNO MELO ALVES

Localização do Estabelecimento

JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS, Nº S/N, CENTRO, CONGO, PB, CASA

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

CNPJ/CPF

19.578.769/0001-10

Atividade Secundárias

2212900-REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS - CNAE: | 2539001-SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - CNAE: 253900001 | 2950600-RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 295060000 | 4520001-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000100 | 4520002-SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000200 | 4520003-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000300 | 4520004-SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000400 | 4520005-SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000500 | 4520006-SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000600 | 4520007-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000700 | 4530703-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 453070300 | 4530704-COMÉ

Início da Atividade

23/01/2014

Título da Licença

ALVARÁ DE LICENÇA

Observações

AG; 2697-2 CONTA: 5.889-0 BANCO DO BRASIL

**Prefeitura Municipal
de Congo-PB**

CNPJ: 08.870.164/0001-81

ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

VISTO

Janelly da Silva Costa

SECRETARIA DE

CHEFE DE DIVISÃO DE LICITOS
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA
CNPJ: 20.342.618/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:05:42 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **F65E.00D1.26F2.06A5**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F95B.2D57.7C7E.B23C**

Emitida no dia 02/06/2023 às 11:24:17

Nome Empresarial:

EDUARDO BRUNO MELO ALVES

Endereço:

JOSE DE QUEIROZ FREITAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.359.321-3

Município:

CONGO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

19.578.769/0001-10

Complemento:

CEP:

58535-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:19. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 24/07/2023 13:33. Validação: ED4A.80CE.D950.29F6.DFC7.3277.5CF4.3F55.



Prefeitura Municipal de Congo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

86/2023

DATA DA EMISSÃO

05/04/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAIG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.578.769/0001-10	Nome/Razão Social EDUARDO BRUNO MELO ALVES		
Logradouro JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS			Número S/N
Complemento CASA		Bairro / Cidade CENTRO- CONGO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.congo.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.578.769/0001-10
Razão Social: EDUARDO BRUNO MELO ALVES 04934198458
Endereço: RUA RUA JOSE ALVES RIBEIRO 39 / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052802144512743939

Informação obtida em 02/06/2023 11:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO BRUNO MELO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.578.769/0001-10
Certidão n°: 24459263/2023
Expedição: 02/06/2023, às 11:26:29
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO BRUNO MELO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.578.769/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.578.769/0001-10

Razão Social: EDUARDO BRUNO MELO ALVES

Nome Fantasia: E B PNEUS CENTER

Certidão emitida às 11:32 de 02/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **un2i.idPM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa **EDUARDO BRUNO MELO ALVES 04934198458**, inscrita no CNPJ sob o número 19.578.769/0001-10, sediada na RUA JOSE ALVES RIBEIRO, Nº 139, CENTRO, CONGO - PB, forneceu PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para o este órgão durante o ano de 2020, conforme Pregão Presencial nº 00001/2020.

Atestamos que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, com pontualidade e idoneidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Congo – PB, 07 de dezembro de 2020.


 JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
 Prefeito Constitucional





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06101/2020/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A EDUARDO BRUNO MELO ALVES - MEI.

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0020-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 022.504.294-05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.856.950 2ªvia SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **EDUARDO BRUNO MELO ALVES - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Alves Ribeiro, 39, Centro, Congo - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.578.769/0001-10, neste ato representada por **EDUARDO BRUNO MELO ALVES**, brasileiro, paraibano, empresário, portador do CPF nº. 049.341.984-58, e da Identidade Civil nº. 2.660.812, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00001/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, para atender as necessidades da Prefeitura do Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 00001/2020, tendo como **ÓRGÃO LICITANTE** a Prefeitura Municipal de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº 00002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 17.445,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: prncongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (33) 3359-1100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **01.00 – 04.122.1002.2003 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.606.1002.2013 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.607.2007.2018 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2028 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2031 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2034 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.243.2009.2051 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2054 – 33.90.30.01/ 08.00 – 15.452.2002.2055 – 33.90.30.01.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;



Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00001/2020**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - 1) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
 - 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 80 do Decreto nº 16.942/98 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 14 de fevereiro de 2020.


JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
 PELA CONTRATANTE


EDUARDO BRUNO MELO ALVES - MEI
EDUARDO BRUNO MELO ALVES
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 NOME: Elder O. de Queiroz
 CPF: 033.372.294-87


 NOME: Jose Swamilson Pereira Gomes
 CPF: 104.352.924-12



Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro -- CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
 Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 007/2020

ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06101/2020/CPL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	30	Und	110,00	3.300,00
6	CÂMARA DE AR 750/16	MAGNUM	30	Und	61,00	1.830,00
7	CÂMARA DE AR 750/18	MAGNUM	6	Und	73,00	438,00
8	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM	30	Und	102,00	3.060,00
21	PNEU 175/70 R-13, FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	20	Und	189,00	3.780,00
24	PNEU 185/55 R-15, FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	8	Und	330,00	2.640,00
38	PROTETOR 1000X20	MAGNUM	30	Und	44,90	1.347,00
39	PROTETOR 750X16	MAGNUM	30	Und	35,00	1.050,00
TOTAL GERAL					R\$	17.445,00



Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro - CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2023 às 13:18:54 foi protocolizado o documento sob o N° 64300/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000412023

Data da Publicação: 14/06/2023

Data da Assinatura: 13/06/2023

Data Final do Contrato: 29/12/2023

Valor Contratado: R\$ 32.015,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAUÍ-PB

Contratado (Nome): Eduardo Bruno Melo Alves

Contratado (CNPJ): 19.578.769/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5491d907a1e30899155e03670d717bb7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ed4a80ced95029f6dfc732775cf43f55
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dfb9295b8e75f6a8aa49234ce69e117b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f0e476a14571d38935895d7ed213ef44
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 14 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64298/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2023 às 13:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64300/23 ao Documento 64298/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64298/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	80 - 84	f0e476a14571d38935895d7ed213ef44
Comprovante de publicidade	85 - 86	5491d907a1e30899155e03670d717bb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	87	dfb9295b8e75f6a8aa49234ce69e117b
Comprovantes de regularidade da contratada	88 - 110	ed4a80ced95029f6dfc732775cf43f55
RECIBO PROTOCOLO	111	4b793b0347852171ccddb0bb208a208

João Pessoa, 14 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2023

CONTRATO Nº: 00040/2023-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA "L.A.
LUCAS & CIA LTDA-EPP", PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA "L.A. LUCAS & CIA LTDA-EPP" - RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN, CENTRO, CONGO-PB, CEP: 58.535-000, CNPJ: 02.715.816/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. Esta contratação está fundamentada no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 219/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.470,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

2.0.DA COMPRA

Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou			



01	similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	24 und	815,00	19.560,00
02	PNEU 1000 X 20 DIRECIONAL COMUM COM 16 LONAS - original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO.	19 und		
03	PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO.	06 und	2.185,00	13.110,00
04	CÂMARA DE AR 1000/20	19 und	148,00	2.812,00
05	PROTETOR 1000/20	19 und	52,00	988,00
			TOTAL	36.470,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569



02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra - Entrega: **IMEDIATA!!!** – A Vigência da presente contratação será determinada: Final do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

J- O Contratado deverá entregar o material do objeto dessa aquisição no local previamente estabelecido pelo setor demandante e a entrega será IMEDIATA!

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua, na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 13 de Junho de 2023.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.06.13 11:31:04
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO


"L.A. LUCAS & CIA LTDA-EPP"
JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS
CPF: 980.622.394-20





Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500 . VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00041/2023 - 13.06.23 – “EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME - 32.015,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500 . VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00040/2023 - 13.06.23 – “L.A. LUCAS & CIA LTDA-EPP”- 36.470,00.

PORTARIA GP n° 092/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 65 e na forma estabelecida no art. 79, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado à Secretaria Municipal de Administração objetivando a obtenção da Bolsa de Estudo Universitário no âmbito do Programa de Ajuda Financeira instituído pela Lei Municipal n.º 603, de

8 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO a documentação comprobatória apresentada que comprovam os requisitos exigidos pelos incisos do artigo 2º da pela Lei Municipal n.º 603, de 8 de novembro de 2022;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Bolsa Universitária a ANNE BEATRIZ FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) do NIS n.º 21362087949, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), em razão da qualidade de estudante universitário de baixa renda, regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Espanhola perante a Universidade Estadual da Paraíba, localizada em Monteiro/PB, conforme previsto Lei Municipal n.º 603, de 8 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo Financeiro a Estudantes Universitários.

Art. 2º. Os valores pecuniários referentes Incentivo Financeiro de que trata o artigo anterior serão pagos até o 10º dia útil de cada mês, por meio de crédito em conta corrente

do(a) Beneficiário(a), tendo como termo inicial o mês de junho de 2023 e final o mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de junho de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, através do Edital n° 001/2023, homologado por intermédio do Decreto n° 235/2023, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José, 162, Centro, das 8h às 14h a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n° 001/2023, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será entre os dias 14 a 20 de junho de 2023.

THALYA FELIPE COSTA CEZARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador:70E51B8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA
00009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 56902007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 00040/2023 - 13.06.23 - "L.A. LUCAS & CIA LTDA-EPP"-36.470,00

Publicado por:

Urano e Silva Mayer

Código Identificador:436A2D99

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA
00009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 56902007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 00041/2023 - 13.06.23 - "EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME - 32.015,00

Publicado por:

Urano e Silva Mayer

Código Identificador:B2B2243A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0204/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472

CNPJ nº 12.755.463/0001-42

OBJETO: Contratação dos serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0024/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:6D59837A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0205/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449

CNPJ nº 43.045.166/0001-37

OBJETO: Contratação dos serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0024/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:A2934B20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
AVISO DE ADIAMENTO/REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10006/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10006/2023, para o dia 29 de Junho de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Junho de 2023 às 09:02 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB. Telefone: (83) 3389-1700. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Congo - PB, 13 de Junho de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:B9BE7E8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, A FIM DE OS MESMOS PARTICIPAREM DE UMA INSPEÇÃO DO DETRAN-PB, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023., na seguinte rubrica:

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02007.12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 02 de Junho de 2023.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças





AUTO POSTO PAZ LUCAS I / L. A. LUCAS & CIA LTDA - EPP
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GLP, QUEROSENE, BATERIAS E PNEUS
RUA PROJETADA III, Nº 11 - SAÍDA PARA JATAÚBA - CENTRO - CONGO - PARAÍBA
INSC. EST. 16.121.400-2 - C.G.C 02.715.816/0001-27

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAUÍ-PB.

PROPONENTE: L. A. LUCAS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 02.715.816/0001-27

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 215/75 ARO 17.5 -(sem câmara) (ônibus escolar) original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha e apresentar certificação do INMETRO	Magnum	UND	24	815,00	19.560,00
3	PNEU (sem câmara) 275/80 R 22.5- original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação de 1ª linha apresentar certificação do INMETRO	Speed Max	UND	6	2.185,00	13.110,00
4	CÂMARA DE AR 1000/20	Magnum	UND	19	148,00	2.812,00
5	PROTETOR 1000/20	Magnum	UND	19	52,00	988,00
VALOR GLOBAL						36.470,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 36.470,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com as disposições do edital;

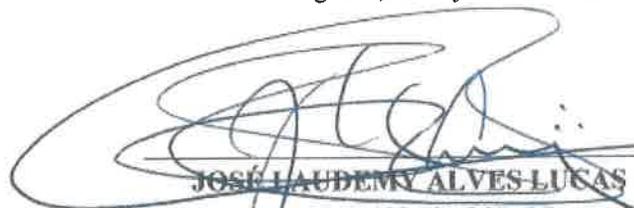
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as disposições do edital;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

BANCO DO BRASIL – 001 / AGÊNCIA: 2697-2 / CC: 7405-5

Congo/PB, 09 de junho de 2023.


JOSÉ LAUDEMIR ALVES LUCAS
 RG nº 1.465.184 SSP-PB
 CPF nº 980.622.394-20
Representante legal



"L. A. LUCAS & CIA LTDA ME" CONSOLIDAÇÃO :

1. JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS, brasileiro, natural de Congo - Paraíba, data de nascimento 11 de maio de 1974, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.184 SSP/PB e CPF (MF) sob nº 980.622.304-20, residente e domiciliado à Rua Senador Ruy Carneiro, S/nº - Centro, nesta cidade de Congo/PB - CEP: 58.535-000.

2. LENIÊ ALVES LUCAS, brasileira, natural de Congo - Paraíba, data de nascimento 20 de abril de 1979, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.856.690 SSP/PB e CPF(MF) sob nº 039.853.154-42, residente e domiciliado à Rua Senador Ruy Carneiro, S/nº - Centro, nesta cidade de Congo/PB. Únicos sócios da sociedade limitada, sob nome empresarial "**L. A. LUCAS & CIA LTDA ME**", com sede na cidade de Congo - PB, à Rua Projetada III, Nº11 - Centro - CEP 58.535-000 e foro na cidade de Sumé - PB, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520032714-4 por despacho do dia 04 de setembro de 1998, e inscrita no CNPJ sob nº 02.715.816/0001-27 resolvem, assim consolidar o Contrato Social, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade é conhecida pelo nome empresarial de: "**L. A. LUCAS & CIA LTDA ME**".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Projetada III, Nº11 - Centro - Congo - PB - CEP 58.535-000 e foro na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade consiste no Comércio Varejista de combustíveis, lubrificantes, gases liquefeitos de petróleo e querosene.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas de valor nominal de R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) cada uma, integralizados em moeda corrente e legal do país, assim subscritas:

JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS	500 QUOTAS	\$ 12.500,00
LENIÊ ALVES LUCAS	500 QUOTAS	\$ 12.500,00
TOTALIZANDO	1.000 QUOTAS	\$ 25.000,00

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 03 de setembro de 1998 com a aprovação desta Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios com poderes e atribuições de administrar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



FEB - 3 2024

64298/23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARANÁ
CERTIFICADO que por despacho do Pre-
sidente da Junta fica arquivado e registra-
do sob número e data estampados mecanica-
mente.



José Carlos
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARANÁ



CLÁUSULA 11ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

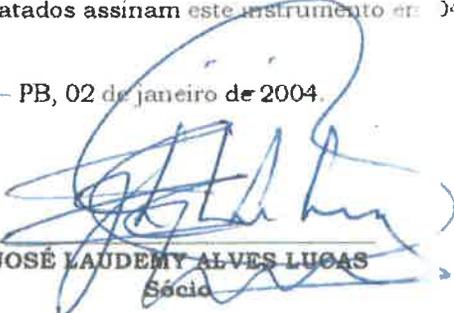
Parágrafo único - O procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de Sumé - PB, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias.

Congo - PB, 02 de janeiro de 2004.


 JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS
 Sócio


 LENIE ALVES LUCAS
 Sócio

Testemunhas:



DENIE ALVES RIBEIRO

R.G. Nº 2.301.097 - SSP-PB.



JOSÉ JUARI OLIVEIRA LOPES

R.G. No 2.023.993 - SSP-PB



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"L. A. LUCAS & CIA LTDA"**

1. **JOSÉ LAUDEMAY ALVES LUCAS**, brasileiro, natural de Congo, casado, nascido em 11.05.1974, comerciante, portador do CPF n.º 980.622.394-20, do RG n.º 1.465.184, expedido por SSP/PB, residente na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000, e

2. **LENIE ALVES LUCAS**, brasileira, natural de Congo, solteira, nascido em 20.04.1979, comerciante, portadora do CPF n.º 039.853.154-42, do RG n.º 1.856.690, expedido por SSP/PB, residente na Rua Sem. Rui Carneiro, s/nº - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob nome empresarial "L. A. LUCAS & CIA LTDA, com sede à Rua Projetada III, 11 - Centro - CEP 58.535-000 - Congo - PB, com contrato social arquivado na JUCEP Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 2520032714-4, por despacho do dia 04 de setembro de 1998, e inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 02.715.816/0001-27, resolvem alterar o seu contrato social diante cláusulas e condições seguintes:

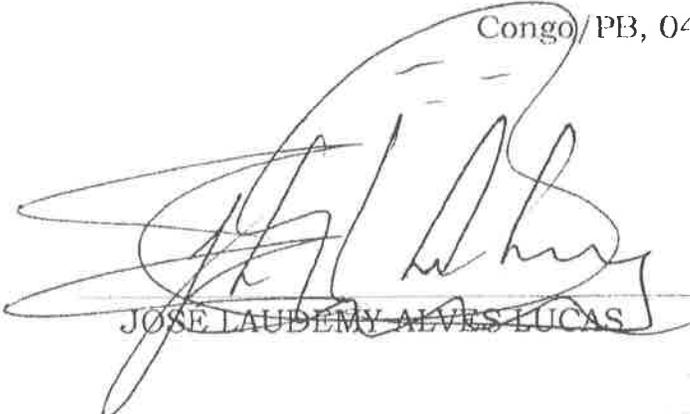
CLÁUSULA 1ª - O capital que era de R\$ 25.000,00 fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 25.000,00 integralizado em moeda corrente e legal no país, neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ LAUDEMAY ALVES LUCAS	970 QUOTAS	R\$ 48.500,00
LENIE ALVES LUCAS	30 QUOTAS	R\$ 1.500,00
TOTALIZANDO	1.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Congo/PB, 04 de Maio de 2006


JOSÉ LAUDEMAY ALVES LUCAS


LENIE ALVES LUCAS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2006
 SOB Nº: 25600112936
 Protocolo: 06/010994-7



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

L. A. LUCAS & CIA LTDA

1. **JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS**, brasileiro, natural do Congo-PB, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11.05.1974, comerciante, portadora do CPF n.º 980.622.394-20, do RG n.º 1.465.184, expedido por SSP/PB, residente na Rua Sen. Rui Carneiro, 'S/Nº - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000;

2. **LENIE ALVES RIBEIRO**, brasileira, natural do Congo-PB, solteira, nascida em 20.04.1978, comerciante, portadora do CPF n.º 039.853.154-42, do RG n.º 1.856.960, expedido por SSP/PB, residente na Rua Sen. Rui Carneiro, 61 - Centro, neste município de Congo/PB - CEP 58.535-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob nome empresarial "L. A. LUCAS & CIA LTDA, com sede à Rua Projetada III, 11 - Saída para Jatauba-PE - Centro - CEP 58.535-000 - Congo - PB, com contrato social arquivado na JUCEP Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 2520032714-4 por despacho do dia 04.09.1998, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.715.816/0001-27, resolvem alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O objeto social da empresa passa a consistir em:

Na Atividade principal:

47.31-9/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

Nas Atividades Secundárias:

47.29-6/02 - Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência;

47.32-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes;

47.84-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);

55.90-6/99 - Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente;

56.11-2/01 - Restaurante e Similares;

45.30-7/05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar;

45.30-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;

49.30-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

77.39-0/99 - Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificado Anteriormente, Sem Operador;

77.11-0/00 - Locação de Automóveis Sem Condutor.

CLÁUSULA 2ª - O capital social que é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), será elevado para **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos **100.000** (cem mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, cujo aumento no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) foi integralizado pelo sócio **JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS**, que será totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS	97.000 Quotas	R\$ 97.000,00
LENIE ALVES LUCAS	3.000 Quotas	R\$ 3.000,00
Total da Incorporação	1000 Quotas	R\$ 100.000,00

Pág. 01/02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:46 SOB Nº 20160074819
 PROTOCOLO: 160074819 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600042269. NIRE: 25200327144.
 L A LUCAS & CIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/04/2016
 www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
L. A. LUCAS & CIA LTDA**

CLÁUSULA 3ª - As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Conco/PB, 05 de Abril de 2016


JOSE LAUDEMY ALVES LUCAS


LENIÊ ALVES LUCAS

Pág. 02/02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:46 SOB Nº 20160074819
PROTOCOLO: 160074819 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600042269. NIRE: 25200327144.
L A LUCAS & CIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/04/2016
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:23. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 24/07/2023 13:33. Validação: 5C1D.0579.6C1B.43B8.C447.A933.6C42.D586.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE CONGO,

Rua Aderaldo Pereira, S/N - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

JOSÉ LAUDEMAY ALVES LUCAS

Dou fé. Congo/PB - 08/04/2016

Substituta: Neusa Regina Batista Nogueira

Selo Digital: ADD40788-Y5MP

Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Neusa Regina Batista Nogueira
Tabela Substituta
Cartório do Registro Civil e N°

Neusa Regina B. Nogueira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE CONGO,

Rua Aderaldo Pereira, S/N - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

Lenê Alves Lucas

Dou fé. Congo/PB - 08/04/2016

Substituta: Neusa Regina Batista Nogueira

Selo Digital: ADD40789-DCRX

Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Neusa Regina Batista Nogueira
Tabela Substituta
Cartório do Registro Civil e N°

Neusa Regina B. Nogueira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 15:46 SOB N° 20160074819.
PROTOCOLO: 160074819 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600042269. NIRE: 25200327144.
L A LUCAS & CIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO FESSOA, 11/04/2016
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64298/23. Data: 14/06/2023 13:23. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 24/07/2023 13:33. Validação: 5C1D.0579.6C1B.43B8.C447.A933.6C42.D586.



ORPRES

Emido em : 31/08/99

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura: *Lenie Alves Lucás*
LENIE ALVES LUCAS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LENIE ALVES LUCAS
Nº de Inscrição: 039853154-42
Data do Nascimento: 20/04/78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

DI.F.10

Lenie Alves Lucás

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LENIE ALVES LUCAS
Márie Isabel Alves Lucás
Congo-PB
20.04.1978

2 - Cert. de Nasc. nº 722-PI-162-MV.V.A.
Congo-PB

26 MAR 1993

1856960

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.715.816/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/1998
NOME EMPRESARIAL L. A. LUCAS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PAZ LUCAS I			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA III	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SAIDA P/JATAUBA-PE	
CEP 58.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **15:41:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/04/2022 Portaria 01426/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE	
16.121.400-2	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
L A LUCAS & CIA LTDA			
NOME FANTASIA			
AUTO POSTO PAZ LUCAS I			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
02.715.816/0001-27	025200327144		
LOGRADOURO	NÚMERO		
R PROJETADA III	11		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	CENTRO		
MUNICÍPIO	CEP		
CONGO	58535-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	27/10/1998
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOSE LAUDEMY ALVES LUCAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
LENIE ALVES LUCAS	SÓCIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	02/12/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202306021546284776	02/06/2023 15:46:28

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL





Prefeitura Municipal de Congo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2023/000000009

VALIDADE

31/12/2023

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAAII

LEI 007/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005

Inscrição Municipal

00009/2017

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

AUTO POSTO PAZ LUCAS I

Nome do Contribuinte ou Razão Social

L. A. LUCAS & CIA LTDA

Localização do Estabelecimento

PROJETADA III, Nº 11, CENTRO, CONGO, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNPJ/CPF

02.715.816/0001-27

Atividade Secundárias

4530703-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 453070300 | 4530705-COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER - CNAE: 453070500 | 4729602-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - CNAE: 472969900 | 4732600-COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE: 473260000 | 4784900-COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - CNAE: 478490000 | 4930203-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CNAE: 493020300 | 5590699-OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE: 559069900 | 5611201-RESTAURANTES E SIMILARES - CNAE: 561120100 | 7711000-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 771100000 | 7739099-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 773909900.

Início da Atividade

04/09/1998

Título da Licença

ALVARA DE LICENÇA

Observações

AG: 2697-2 CONTA: 5.889-0 BANCO DO BRASIL

**Prefeitura Municipal
de Congo-PB
CNPJ: 08.870.164/0001-81**

ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

VISTO

Ianelly da Silva Costa
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. LUCAS & CIA LTDA
CNPJ: 02.715.816/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:50:01 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **56C6.54B9.1BA4.29DC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: ABDC.8866.BBD1.90C7

Emitida no dia 07/03/2023 às 08:25:18

Nome Empresarial:

L A LUCAS & CIA LTDA

Endereço:

PROJETADA III

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.121.400-2

Número:

11

Complemento:

CEP:

58535-000

Município:

CONGO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.715.816/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão do Débito omitida via 'Intranet'.





CERTIDÃO

CÓDIGO: D2D0.279F.B48B.79CE

Emitida no dia 13/06/2023 às 08:36:58

Nome Empresarial:

L A LUCAS & CIA LTDA

Endereço:

PROJETADA III

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.121.400-2

Número:

11

Complemento:

CEP:

58535-000

Município:

CONGO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.715.816/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 13 min 00 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 13/06/2023 09:15:12

Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 02.715.816/0001-27 *
- Data de Emissão: 13/06/2023 *
- Hora da Emissão: 08:36:58 *
- Código: D2D0.279F.B48B.79CE *
- Tipo de Certidão: CONCEDIDA NOS TERMOS DI... ▼ *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: D2D0.279F.B48B.79CE
- Contribuinte: 16.121.400-2
- Data da Emissão: 13/06/2023
- Hora da Emissão: 08:36:58
- Data Validade: 12/08/2023
- Situação: CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013

<<Voltar





Prefeitura Municipal de Congo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

89/2023

DATA DA EMISSÃO

06/04/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAIJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 02.715.816/0001-27	Nome/Razão Social L. A. LUCAS & CIA LTDA	
Logradouro PROJETADA III		Número 11
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO- CONGO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.congo.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.715.816/0001-27
Razão Social: L A LUCAS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA PROJETADA III 11 SAIDA P/JATAUBA-PE / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052800492924476987

Informação obtida em 02/06/2023 15:48:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. LUCAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.715.816/0001-27

Certidão nº: 24532131/2023

Expedição: 02/06/2023, às 15:49:42

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. LUCAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.715.816/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.715.816/0001-27

Razão Social: L. A. LUCAS & CIA LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO PAZ LUCAS I

Certidão emitida às 14:38 de 31/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **I6Vy.IR0R**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa **L. A. LUCAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.715.816/0001-27, sediada na RUA PROJETADA II, nº 11, CENTRO, CONGO- PB, forneceu PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para este órgão durante o exercício de 2020, conforme Contrato Administrativo nº 06102/2020.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, com pontualidade e idoneidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Congo – PB, 10 de dezembro de 2020.

Joaquim Quirino da Silva Junior
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONGO - PARAIBA

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2023 às 13:23:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 64305/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000402023

Data da Publicação: 14/06/2023

Data da Assinatura: 13/06/2023

Data Final do Contrato: 29/12/2023

Valor Contratado: R\$ 36.470,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB

Contratado (Nome): LA LUCAS E CIA LTDA

Contratado (CNPJ): 02.715.816/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5491d907a1e30899155e03670d717bb7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5c1d05796c1b43b8c447a9336c42d586
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dfb9295b8e75f6a8aa49234ce69e117b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6dcab5b4756a7eaa22594d6ed5df8bdf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 14 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64298/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2023 às 13:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64305/23 ao Documento 64298/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64298/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	113 - 117	6dcab5b4756a7eaa22594d6ed5df8bdf
Comprovante de publicidade	118 - 119	5491d907a1e30899155e03670d717bb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	120	dfb9295b8e75f6a8aa49234ce69e117b
Comprovantes de regularidade da contratada	121 - 143	5c1d05796c1b43b8c447a9336c42d586
RECIBO PROTOCOLO	144	2a8579fb94876a13f88bf540f51fcde9

João Pessoa, 14 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**